

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 019/2026

EMENTA: Homologa o Edital de Convocação de candidatos à eleição *on-line* aos Cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do *Campus* Mata Norte para o quadriênio 2026-2030.

A Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso II do Estatuto desta Universidade, tendo em vista deliberação tomada em sessão ordinária do CONSUN realizada no dia 30 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o Edital de Convocação de candidatos à eleição *on-line* aos Cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do *Campus* Mata Norte para o quadriênio 2026-2030.

Art. 2º- O Edital consta anexo nesta resolução.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Universitário - CONSUN, Sala dos Conselhos, em 30 de abril de 2026.


Prof.ª Dra. MARIA DO SOCORRO DE MENDONÇA CAVALCANTI
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DA UPE *CAMPUS* MATA NORTE, QUADRIÊNIO 2026-2030

Pelo presente Edital, a Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa (CGA) da Universidade de Pernambuco (UPE) Campus Mata Norte, de acordo com Art. 50 do Estatuto da UPE, convoca para eleição a partir das 9h de 16 de junho de 2026 até às 23h59min do dia 17 de junho de 2026 (horário de Brasília), referente aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da UPE *Campus* Mata Norte, para o quadriênio 2026 – 2030, as quais serão regidas pelas normas estabelecidas neste edital.

I. O resultado da eleição será utilizado pelo(a) Reitor(a) para nomear o(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da UPE *Campus* Mata Norte, respeitando o disposto no Estatuto da Universidade.

II. A estruturação do processo eleitoral, obedecidas às normas aqui estabelecidas, será de competência da Comissão Especial, denominada Comissão Eleitoral eleita em reunião do CGA.

III. Compete à Comissão Eleitoral gerir todo o processo eleitoral na Unidade de Ensino.

IV. O mandato do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) será de 04 (quatro) anos.

V. Podem ser candidatos(as) os(as) professores(as) da UPE *Campus* Mata Norte que atendam aos requisitos estabelecidos nos Artigos 6º, 7º e 8º da Resolução CONSUN 014/2016.

Das condições de elegibilidade:

Art. 6º - Poderão ser candidatos aos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade de Pernambuco e Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Unidade de Educação professores integrantes da Carreira do Magistério Superior da instituição em efetivo exercício na UPE.

§ 1º - Aplicam-se às eleições para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UPE os princípios legais vigentes no país, relativos às eleições, especialmente as Leis Complementares Federais nº 135/2010 e a Lei Complementar Estadual 166/2010.

§ 2º - Docentes em período probatório não poderão candidatar-se aos cargos regulamentados nesta Resolução.

Art. 7º - Considera-se em efetivo exercício o professor que se encontrar:

I. atendendo as resoluções vigentes, relativos à distribuição de carga horária nas dimensões de ensino, pesquisa, extensão, gestão e/ou associativa.

II. cursando pós-graduação devidamente autorizado ou em gozo de férias regulamentares ou de licença remunerada.

§ 1º - O docente que tiver exercício em mais de uma Unidade de Ensino, quando se tratar de eleições para Diretor e Vice-Diretor, só poderá votar e ser votado na Unidade em que estiver lotado.

Art. 8º - Os candidatos deverão inscrever-se, mediante chapas, para Reitor e Vice-Reitor e para Diretor e Vice-Diretor.

Parágrafo único – Na inscrição, deverá constar o nome da chapa e os nomes dos candidatos aos cargos. Serão inscritos até 30 (trinta) dias antes da realização do pleito, mediante formulário próprio subscrito pelos candidatos, anexando-se o respectivo comprovante de vínculo com a UPE.

VI. Os(As) candidatos(as) deverão inscrever-se mediante chapas vinculadas para Direção e Vice-Direção.

(a) Das chapas: deverão constar os nomes dos(as) candidatos(as) ou os nomes por eles(as) adotados, bem como o nome da chapa, e serão inscritas a partir de 8h do dia 11 de maio de 2026 até às 23h59 do dia 12 de maio de 2026 (horário de Brasília), mediante requerimento subscrito pelos candidatos (Anexo I), dirigido à Comissão Eleitoral enviado através do link: <https://forms.gle/rHTdd8z9NnrHMNwi9>. Esse será o único canal para as inscrições das chapas.

(b) A divulgação das chapas inscritas acontecerá até às 18h de 14 de maio de 2026 (horário de Brasília).

(c) As impugnações às chapas inscritas poderão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral em até 72 horas após a divulgação destas chapas, ou seja, até às 18h do dia 18 de maio de 2026 (horário de Brasília).

(d) A comissão eleitoral notificará, no dia 19 de maio de 2026, a(s) chapa(s) impugnada(s) se houver, para apresentação da defesa entre os dias 20 e 21 de maio de 2026, julgando o processo nas 24 horas seguintes.

(e) A homologação das chapas inscritas e o sorteio do posicionamento acontecerá no dia 25 de maio de 2026, às 19h, horário de Brasília, a ser realizada através da Plataforma *Google Meet*, sendo o *link* de acesso enviado a comunidade acadêmica até uma hora antes do sorteio.

VII. A propaganda poderá ser iniciada imediatamente após a homologação das chapas, podendo se estender até 48 horas antes do dia da eleição, não sendo permitida sua realização durante o processo de votação.

VIII. A eleição será realizada de acordo com resolução CONSUN xxx/2026, nos dias 16 e 17 de junho de 2026, no horário a partir das 9 horas de 16 de junho até às 23h59min de 17 de junho de 2026, horário de Brasília, através do voto *on-line*, com utilização obrigatória do e-mail institucional da UPE (@upe.br), secreto e direto, com a participação paritária de Estudantes, Servidores(as) Docentes e Servidores(as) Técnicos(as):

Art. 2º – Alterar os artigos 21º, 22º e 23º da Resolução CONSUN Nº 014/2016, que passam a ter a seguinte redação:

1. As eleições dar-se-ão pelo voto online, direto, secreto e facultativo, podendo ser efetuado por meio de dispositivos pessoais conectados à internet, tais como celular, computador, tablet, entre outros, ou ainda, em computadores disponíveis nos ambientes físicos da UPE;

2. Cada eleitor receberá, através de seu e-mail institucional, as informações e orientações necessárias para o acesso ao painel de

votação;

3. No dia da votação, o sistema eleitoral será acessado, via link próprio de votação, usuário e senha, informados, apenas, através do e-mail institucional (@upe.br) de cada eleitor(a), de modo que cada segmento votará de acordo com sua categoria: magistério superior, técnico- administrativos e discentes;

4. No painel de votação, constarão as chapas com os nomes dos concorrentes, segundo ordem obtida em sorteio;

5. O(A) eleitor(a) votará em uma única chapa de candidatos;

6. O comprovante de registro do voto será enviado automaticamente para o e-mail institucional de cada eleitor(a) cadastrado na base de dados do respectivo processo eleitoral;

7. Não serão aceitos votos por procuração.

IX. Estando aptos(as) a votar aqueles(as) que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Resolução CONSUN 014/2016. (Art. 13 e 14).

Do Colégio Eleitoral

Art. 13 – A eleição será realizada com participação dos:

III. Professores e servidores técnico-administrativos do quadro efetivo de pessoal da UPE, que votarão em sua Unidade de lotação funcional;

IV. Professores no exercício de suas funções na UPE ou afastados para realização de curso de pós-graduação devidamente autorizado, ou em gozo de férias regulamentares ou de licença remunerada;

V. Estudantes regulares, matriculados, cursando na UPE cursos: Sequencial, de graduação e Pós-graduação “latu sensu” e “stricto sensu” que votarão nas Unidades de Ensino que estejam matriculados ou no Polo Universidade Aberta do Brasil (UAB), onde atua a UPE.

VI. Servidores técnico-administrativos no exercício de suas funções na UPE, ou que estejam afastados e autorizados para a realização de curso de pós- graduação, ou em gozo de férias regulamentares ou de licença remunerada.

§ 1º - Professores, servidores técnico-administrativos e estudantes que estejam na ocasião da eleição fora do município de sua Unidade, devidamente identificados, na eleição de reitor, poderão votar em trânsito, após consulta à listagem do Colégio Eleitoral, tomando-se o voto em separado.

§ 2º - Professores e servidores técnico-administrativos que tiverem exercício em mais de uma Unidade ou mais de um vínculo na UPE só poderão votar uma vez.

§ 3º - Não poderá votar estudante que estiver com matrícula trancada ou matrícula-vínculo.

§ 4º - Em nenhuma hipótese, será admitido que o eleitor exerça, por mais de uma vez, o direito de voto, devendo prevalecer, pela ordem, a condição de professor, servidor, estudante e vínculo mais antigo.

Art. 14 – A listagem com a composição do colégio eleitoral será divulgada pela Comissão Eleitoral no site no site da UPE (www.upe.br/matanorte).

X. A apuração dos votos pela Comissão Eleitoral será realizada imediatamente após o fechamento da eleição, com o resultado sendo divulgado até às 21h do dia 18 de junho de 2026 (horário de Brasília).

XI. A interposição de recurso à Comissão Eleitoral quanto ao resultado da eleição poderá ser realizada até às 21h do dia 19 de junho de 2026 (horário de Brasília). O requerimento (Anexo II), assinado pelos componentes da chapa, deverá ser enviado para o e-mail eleicoes.matanorte@upe.br. O resultado dessa interposição será divulgado após 24 horas pela Comissão Eleitoral.

XII. A homologação do resultado eleitoral pelo CGA acontecerá em reunião ordinária a ser realizada no dia 25 de junho de 2026.

XIII. A organização, a infraestrutura e todo o processo eleitoral obedecerão ao que está regulamentado pelas Resoluções CONSUN 014/2016 e CONSUN 021/2020.

XIV. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

XV. A Eleição para os Cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da UPE *Campus* Mata Norte deve seguir o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Homologação do Edital no CONSUN	30/04/2026
Período de inscrição das chapas	A partir das 8h de 11/05/2026 até às 23h59min de 12/05//2026
Divulgação das chapas inscritas	Até às 18h de 14/05/2026
Solicitação de Impugnação	Até às 18h de 18/05/2026
Notificação de Impugnação	19/05/2026
Período de Defesa da(s) Chapa(s)	20/05/2026 a 21/05/2026
Julgamento do Processo	22/05/2026
Homologação das Chapas Inscritas e Sorteio	25/05/2026 às 19h
Campanha eleitoral	25/05/2026 a 13/06/2026
Data da eleição	A partir das 9h de 16/06/2026 até às 23h59min de 17/06/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até às 21h de 18/06/2026
Interposição de recursos	Até às 21h de 19/06/2026
Resultado da interposição	22/06/2026
Homologação do resultado final (CGA)	25/06/2026

Homologação do resultado final (CONSUN)	31/07/2026
Posse	18/08/2026

Nazaré da Mata 30 de abril de 2026

Comissão Eleitoral:

Deliane Macedo Farias de Sousa (Docente)
Gilvaneide Nascimento Silva (Docente)
Ana Paula Gomes da Silva (Servidora
Administrativa) Eliane Gonçalves Mateus (Servidora
Administrativa) Vitor Emanuel Jose dos Santos
(Estudante)
Emilly Vitória de Oliveira Santos (Estudante)

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE
CHAPA

Declaramos, para os devidos fins, a inscrição da chapa intitulada **[COLOCAR NOME DA CHAPA]** para concorrer aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Universidade de Pernambuco – Campus Mata Norte, referente ao quadriênio 2026–2030. Para o cargo de Diretor(a), apresenta-se como candidato(a) **[COLOCAR NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR(A)]**, matrícula nº **[COLOCAR NÚMERO DE MATRÍCULA]**, vinculado(a) ao curso de **[COLOCAR O CURSO DE GRADUAÇÃO QUE ESTÁ LOTADO(A)]** desta unidade. Para o cargo de Vice-Diretor(a), apresenta-se como candidato(a) **[COLOCAR NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) A VICE-DIRETOR(A)]**, matrícula nº **[COLOCAR NÚMERO DE MATRÍCULA]**, vinculado(a) ao curso de **[COLOCAR O CURSO DE GRADUAÇÃO QUE ESTÁ LOTADO(A)]**.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo com as normas estabelecidas no edital que rege o processo eleitoral, bem como atendemos aos requisitos de elegibilidade previstos na legislação institucional vigente.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Nazaré da Mata, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a) a Diretor(a)

Assinatura do(a) Candidato(a) a Vice-diretor(a)

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE
CHAPA**

À Comissão Eleitoral definida pelo edital de eleição para Diretor(a) e Vice-diretor(a) da UPE
Campus Mata Norte 2026-2030

Eu, [COLOCAR AQUI O NOME COMPLETO] na condição de [COLOCAR AQUI A CATEGORIA QUE FAZ PARTE: ESTUDANTE, DOCENTE OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVO], abaixo firmado, venho perante Vossas Senhorias apresentar a IMPUGNAÇÃO À INSCRIÇÃO DA CHAPA [COLOCAR AQUI O NOME DA CHAPA]

composta pelo(a) Candidato(a) a Diretor(a) [COLOCAR AQUI O NOME COMPLETO] e pelo(a) Candidato(a) a Vice-Diretor(a) [COLOCAR AQUI O NOME COMPLETO], por considerá-la INVÁLIDA, com respaldo no artigo 6º, §1º, da Resolução CONSUN 014/2016, em razão da causa descrita abaixo:

[APRESENTAR AQUI OS ARGUMENTOS QUE RESPALDAM O PEDIDO]

Deste modo, requeiro a Vossas Senhorias que se digne de julgar a presente IMPUGNAÇÃO DE CHAPA, de imediato, considerando INVÁLIDA A CHAPA respectiva.

Local, Data.

NOME LEGÍVEL – CPF
(Assinatura)